

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 2451/81 (DRECAP-1 N° 4496/81)
INTERESSADO : EESG "ALBERT EINSTEIN" /CAPITAL
ASSUNTO : REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DE
CLÓVIS FERNANDES DOS SANTOS
RELATOR : CONS° BAHIJ AMIN AUR
PARECER CEE : 367 /82 - CESG - APROVADO EM 17/ 3 /82.

1. HISTÓRICO

A Direção de EESG "Albert Einstein"/SP solicita a este Conselho a convalidação da matrícula de CLÓVIS FERNANDES DOS SANTOS, realizada em 1977, na 2ª série da habilitação de 2º grau - Técnico em Mecânica.

A vida escolar do aluno nessa escola é a seguinte:

- a) em 1976 cursou a 1ª série do 2º grau e foi retido;
- b) em 1977 matriculou-se na 2ª série do 2º grau e foi retido;
- c) em 1978 cursou novamente a 2ª série e foi promovido;
- d) em 1979 cursou a 3ª série e foi retido;
- e) em 1980 cursou novamente a 3ª série e foi promovido;
- f) em 1981 cursou a 4ª série da referida habilitação.

A irregularidade ocorreu no ano letivo de 1977 e a direção da escola declara que o fato só foi constatado por ocasião do levantamento de alunos para confecção da "Relação de Concluintes", em atendimento à Resolução SE n° 25/81.

O Supervisor de Ensino, considerando que o aluno já se encontrava na 4ª série da habilitação de 2º grau, propõe nova avaliação das disciplinas em que ficou retido em 1976: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Inglês, Matemática e Física.

A DRECAP-1 considera que "a irregularidade ocorreu por falta administrativa da escola e presume-se, sem culpa do aluno", e encaminha os autos a este Conselho, com proposta de convalidação dos atos escolares praticados pelo interessado a partir da matrícula na 2ª série do 2º grau, em 1977, na EESG "Albert Einstein".

2. A P R E C I A Ç Ã O

Trata o presente caso de aluno matriculado irregularmente em 1977, na 2ª série da habilitação do 2º grau-Técnico em Mecânica na

PROCESSO CEE: 2451/81 PARECER CEE: 367 /82 fls.02

EESG "Albert Einstein"/SP, quando na realidade estava retido na 1ª série cursada em 1976, por reprovação em quatro disciplinas.

Conforme acentuaram as autoridades preopinantes, não cabe ao aluno a culpa do ocorrido e sim a um engano administrativo da própria escola, da rede oficial do Estado.

Cabe ressaltar que na 2ª série cursada duas vezes pelo aluno, em 1977 e em 1978, quando foi promovido, conseguiu atingir conceito "c" nas quatro disciplinas em que fora retido em 1976. Nas 3ª e 4ª séries estudou Física, Português e Matemática. Isso significa, pelas características dessas disciplinas, que o aluno se recuperou.

Este Conselho, em casos semelhantes, tem se orientado no sentido de, admitida a recuperação, convalidar a matrícula e atos escolares praticados posteriormente pelo interessado.

3. CONCLUSÃO

Convalida-se a matrícula de CLÓVIS FERNANDES DOS SANTOS, em 1977, na 2ª série da habilitação de 2º grau de Técnico em Mecânica na EESG "Albert Einstein", bem como os atos escolares praticados posteriormente pelo mesmo.

Fica alertada a escola para que tais irregularidades não se repitam.

São Paulo, 27 de fevereiro de 1982.

a) CONS° BAHIJ AMIN AUR

RELATOR

4. D E C I S Ã O D A C Â M A R A

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Casimiro Ayres Cardozo, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamasso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 1982.

a) CONSª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto Do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de março de 1.982.

a) CONS° MOACIR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE